



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 Código CidadES Contratações: 2023.067E0600008.01.0002

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às 09:30h, reuniram-se na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de São Mateus – ES, a Comissão Permanente de Licitação composta por Servidores desta Municipalidade sendo: VÂNIA DUARTE SEIBERT, Presidente da CPL e membros, ANTÔNIO JOSIMAR DE ANDRADE, CARLA MARIA MIOTTO GAIA, DARLENE GOMES DOS SANTOS, JOSILAYNE GRIGÓRIO DE AZERÊDO e LUCIANA ÁVILA DA CRUZ MENDES GAMA, nomeadas e nomeado pela portaria nº 019/2023, para a abertura da sessão de licitação referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2023 – Processo nº 009.470/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, DESTINADA A EXECUTAR SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DO SÍTIO HISTÓRICO DO PORTO DE SÃO MATEUS/ES.**

Registra-se por parte dessa Presidente e membros, que não é da competência dos mesmos a definição e elaboração do termo de referência, especialmente definição de critério de julgamento, balizamento de preços, assim como as especificações e quantidades do objeto que norteiam a presente Concorrência Pública, sendo os mesmos de competência da **Secretaria Municipal de Cultura**, que definiu e determinou esses parâmetros, constantes nos autos do processo, independente das considerações por parte dessa Presidente e membros, sendo de responsabilidade da autoridade competente todos os termos do Edital.

Registra-se que no horário designado para a abertura da Sessão, credenciaram-se as seguintes empresas:

- **AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA** (CNPJ: 96.818.748/0001-31) - representante credenciado: JOCIMAR CAETANO DA SILVA - CPF: 013.495.425-47;
- **ELO SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE AUTOMAÇÃO LTDA** (CNPJ: 42.114.246/0001-34) - representante credenciado: WANDERSON SOUZA DOS SANTOS - CPF: 085.013.847-71;
- **GF CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ: 44.945.649/0001-50) - representante credenciado: ARY CÉSAR PEREIRA DE AGUIAR – CPF 817.860.427-20;
- **TERRAPLENAGEM TICHÉ LTDA - ME** (CNPJ: 71.495.279/0001-70) - representante credenciado: JOÃO ADIR OLIVEIRA SCARDINI - CPF: 749.245.917-34;
- **TRIENG ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 26.575.059/0001-00) - representante credenciado: FLÁVIO SANTOS DE ANDRADE - CPF: 165.259.145-15;

Insta informar que **NÃO** houveram empresas que entregaram os envelopes e não credenciaram participantes.



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

A Presidente deu sequência ao trabalho, solicitando a rubrica nos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas participantes do certame e demais membros da equipe.

Após o ato, indagou aos representantes das empresas licitantes se haviam algum questionamento referente aos atos praticados até o presente momento, onde os mesmos manifestaram concordância.

Ato contínuo, foram abertos os envelopes **Nº 01 – “HABILITAÇÃO”** e rubricados todos os documentos pelos representantes e membros da comissão.

Após análise minuciosa dos documentos, esta comissão divulga o resultado da habilitação dos documentos das empresas participantes do certame, segue abaixo:

Empresa **HABILITADA**:

- **AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA** (CNPJ: 96.818.748/0001-31);
- **GF CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ: 44.945.649/0001-50);
- **TERRAPLENAGEM TICHÉ LTDA - ME** (CNPJ: 71.495.279/0001-70); e
- **TRIENG ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 26.575.059/0001-00).

Empresa **INABILITADA**:

- **ELO SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE AUTOMAÇÃO LTDA** (CNPJ: 42.114.246/0001-34); por não apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove serviço de urbanização de área tombada ou de área de vizinhança de bem tombado ou equivalente, conforme prevê o item 5.7 “d.1.1.1.1” do edital.

Considerando que o edital solicita Atestado de Capacidade Técnica, contendo **SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREA DE TOMBADA OU ÁREA DE VIZINHANÇA DE BEM TOMBADO, OU EQUIVALENTE**, e que para avaliação com exatidão esta Comissão solicitou a presença da Engenheira responsável técnica pela elaboração do Termo de Referência, srta. Thaisxx, que informou a dificuldade de uma análise instantânea dos documentos, necessitando de maior tempo e consulta à outros órgãos.

Diante dos fatos e com base no item 14.7, das Disposições Gerais do edital conforme abaixo:

“14.7. A Comissão Julgadora poderá exigir, em qualquer época, documentos, informações complementares e amostra dos materiais aos proponentes, bem como realizar visitas ou vistorias em locais, equipamento ou estabelecimentos;”

Decide esta comissão por abertura de diligencia junto a equipe técnica de Engenharia e Arquitetura do município e a Secretaria Municipal de Cultura, para verificação dos atestados de capacidade técnica, afim de prolarar resultado de Habilitados e Inabilitados.

Ressalta-se ainda, que em análise as demais documentações exigidas em edital, todas as empresas participantes estão aptas, restado apenas a análise minuciosa da Qualificação Técnica a ser realizada por diligencia, devido a complexidade do objeto a ser contratado.



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

Desta forma, tem-se como resultado **parcial** da presente sessão o que se segue:

Empresas **HABILITADAS**:

- **AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA** (CNPJ: 96.818.748/0001-31);
- **ELO SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE AUTOMAÇÃO LTDA** (CNPJ: 42.114.246/0001-34);
- **GF CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ: 44.945.649/0001-50);
- **TERRAPLENAGEM TICHÉ LTDA - ME** (CNPJ: 71.495.279/0001-70); e
- **TRIENG ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 26.575.059/0001-00).

Após esta fase, a Presidente perguntou a todos representantes credenciados na sessão, se haveriam alegações a serem transcritas em ata.

Neste momento os representantes fizeram os seguintes apontamentos:

- **GF CONSTRUTORA LTDA**, sr. ARY CÉSAR PEREIRA DE AGUIAR, ressaltou que as empresas **ELO SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE AUTOMAÇÃO LTDA** e **TRIENG ENGENHARIA LTDA**, descumpriram os itens 5.6 "b.1" do edital, que descreve:

"b.1) A ITG 1000 – do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com as colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios."

E a empresa **AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA** descumpriu o item 5.6 "c.1" que diz:

"c.1) A NBC TG 1000 do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do patrimônio líquido, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios sociais;"

- **ELO SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE AUTOMAÇÃO LTDA**, sr. WANDERSON SOUZA DOS SANTOS, resalta que a documentação apontada pela empresa **GF CONSTRUTORA LTDA** encontra-se em anexo.

- **TERRAPLENAGEM TICHÉ LTDA – ME**, sr. JOÃO ADIR OLIVEIRA SCARDINI, faz constar que o acervo técnico apresentado pela empresa **GF CONSTRUTORA LTDA**, no tocante ao tombamento, possui como responsável técnico a arquiteta contratada no dia 22/05/2023 de 5 horas semanais, conforme contrato em anexo, sendo data posterior a data posterior a publicação do edital sendo considerado pelo representante incapaz de comprovar o vínculo empregatício permanente conforme exigência do edital.

- **TRIENG ENGENHARIA LTDA**, sr. FLÁVIO SANTOS DE ANDRADE, passa constar que ratifica o posicionamento da empresa **TERRAPLENAGEM TICHÉ LTDA – ME**, e complementa escrevendo que o atestado questionado acima trata-se do projeto e não da execução.



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

Assim sendo, após a publicação da referida diligência e resultado de Habilitação em Diário Oficial, ficam abertos os prazos recursos previstos em lei para interposição de recursos 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do resultado de habilitação, conforme item 7.9 do edital.

Foi informado a todos que todos os atos pertinentes ao certame serão publicados em meios oficiais.

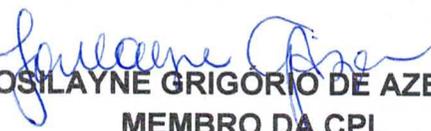
Nada mais havendo a se tratar, a Presidente encerrou a sessão, autorizando-me a lavrar a presente Ata que foi por mim presidente assinada e por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação aqui presentes, bem como pelo credenciado.


VÂNIA DUARTE SEIBERT
PRESIDENTE DA CPL


ANTÔNIO JOSIMAR DE ANDRADE
MEMBRO DA CPL


CARLA MARIA MIOTTO GAIA
MEMBRO DA CPL


DARLENE GOMES DOS SANTOS
MEMBRO DA CPL


JOSILAYNE GRIGÓRIO DE AZERÊDO
MEMBRO DA CPL


LUCIANA ÁVILA DA CRUZ MENDES GAMA
MEMBRO DA CPL

LICITANTES


AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA
JOCIMAR CAETANO DA SILVA









Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

ELO SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE AUTOMAÇÃO
WANDERSON SOUZA DOS SANTOS

GF CONSTRUTORA LTDA
ARY CÉSAR PEREIRA DE AGUIAR

TERRAPLENAGEM TICHÉ LTDA – ME
JOÃO ADIR OLIVEIRA SCARDINI

TRIENG ENGENHARIA LTDA
FLÁVIO SANTOS DE ANDRADE